



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5560/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, nos termos a
seguir aduzidos:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, Bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. MARCELO CANUTO MENDES** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. JACILENE SILVA DE OLIVEIRA**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.393.475/0003-08, com sede na Praça Arsenal da Marinha, nº 91, no bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360, neste ato representada por sua Diretora Regional de Pernambuco, Sra. **LUCIANA MARIA FÉLIX DE QUEIROZ RIO**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Art. 190, da Lei nº 14.133/2021, e em face à classificação dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 001/2023 - CPL/FCCR, publicado no Diário Oficial do Município e homologado em 05/12/2023, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar a vigência do Contrato nº 5560/2023, por mais 24 (vinte e quatro) meses, que tem por objeto a gestão administrativa e cultural de equipamento de cultura denominado “Paço do Frevo”, por solicitação da **Comunicação Interna (CI) nº 13/2025 (6590359)**, da **Gerência de Equipamentos Culturais – GEC/FCCR** e demais solicitações e autorizações contidas no bojo do Processo SEI tombado sob o nº **17.010208/2025-14**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a formalização deste aditamento, a vigência contratual passa a ser prorrogada para o período compreendido entre **11 de dezembro de 2025 e 11 de dezembro de 2027**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui também objeto deste Termo Aditivo a concessão do reajuste em sentido estrito previsto na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 5560/2023, aplicável após o transcurso do período anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,



divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste ora concedido observa os dois ciclos anuais analisados pela Divisão de Contabilidade da Fundação de Cultura Cidade do Recife. O primeiro ciclo, correspondente ao período de outubro de 2023 a novembro de 2024, gerou diferença retroativa devida desde dezembro de 2024, em razão do encerramento do período anual de apuração do índice.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O segundo ciclo tem como base o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, produzindo efeitos financeiros apenas a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sem repercussão sobre meses já executados, por se tratar de reajuste em sentido estrito, sem natureza de repactuação ou revisão extraordinária de custos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em decorrência da atualização promovida, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 4.170.821,70 (quatro milhões, cento e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) para o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, e de R\$ 4.356.917,09 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e nove centavos) a ser considerado a partir da assinatura deste instrumento, conforme memórias de cálculo constantes do Parecer Contábil – Doc. SEI nº 7409825.

PARÁGRAFO QUARTO – A diferença retroativa apurada no primeiro ciclo, correspondente ao valor de R\$ 214.400,82 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), deverá ser reconhecida para fins de pagamento, por representar exclusivamente a aplicação tardia do reajuste anual contratualmente previsto, não configurando repactuação, ampliação do objeto ou recomposição extraordinária da equação econômico-financeira.

DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido à Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 5560/2023 os seguintes dispositivos:

XXV - A entrega da documentação comprobatória referente às prestações de contas periódicas e final poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio exclusivamente digital, em formato PDF ou outro formato eletrônico aceito pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dispensada a apresentação de vias físicas, salvo quando a Administração expressamente solicitar documentos específicos em original para fins de conferência ou auditoria.

XXVI - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os documentos enviados digitalmente estejam legíveis, completos e organizados, responsabilizando-se pela autenticidade e fidelidade das informações encaminhadas, nos termos da legislação aplicável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas oriundas deste instrumento estão descritas nas Notas de Empenho tombadas sob os nºs 2025NE012030 e 2025NE012032, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Contrato de Gestão nº 5560/2023 e nas normas que regem as contratações celebradas com Organizações Sociais de Cultura no âmbito do Município do Recife, especialmente:

- a) Lei Municipal nº 17.875/2013, que institui o regime jurídico das Organizações Sociais de Cultura;
- b) Decreto Municipal nº 27.277/2013, que regulamenta os contratos de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal;
- c) Lei nº 8.666/1993, aplicável de forma subsidiária ao ajuste, preservada sua ultratividade nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Demais normas correlatas constantes do processo administrativo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 5560/2023, que continuarão a produzir efeitos naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Recife/PE, *data da assinatura digital.*

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
LUCIANA MARIA FÉLIX DE QUEIROZ RIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº.

2. _____
CPF/MF nº.